



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

- PUBLICADO -
DATA: 31 / 03 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2140

PUBLICADO
DATA: 31 / 03 / 2020
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA: 30
Nº EDIÇÃO: 4708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 114/2020

Identificação: 2142020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Jair F Back & Andréia D R Back Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.252.765/0001-32, Inscrição Estadual n.º 90269000-07, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 445, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jair Francisco Back, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 445, apto 01, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 886.467.269-91, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 20/03/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de artigos de papelaria, informática, construção, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS e Projeto Piá "Luz do Amanhã", do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 03 – Argila em rolo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	120	unid	Argila; em rolo; para artesanato; 10kg; <i>Argilar</i>	22,50	2.700,00
					2.700,00

Valor total para o LOTE 03: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

LOTE 04 – Colas, tintas, pincéis e pasta para modelagem

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	unid	Cola isopor; não tóxica; lavável; mínimo 80g; <i>BRW</i>	6,16	30,80
2	25	unid	Cola pano; não tóxica; mínimo 35g; <i>Acrilex</i>	4,08	102,00
3	35	unid	Cola cascorex de porcelana fria, 1kg; <i>Henkel</i>	29,63	1.037,05
4	3	unid	Cola de silicone, líquida, indicada para trabalhos manuais em tecidos, papelão, madeira, fitas de cetim, feltro e passamanarias; mínimo 50 g; <i>Acrilex</i>	7,22	21,66
5	3	unid	Cola segura tapete, antiderrapante, para artesanatos 250 g; <i>Acrilex</i>	22,00	66,00
6	20	unid	Cola líquida, branca, atóxica, embalagem de 1kg; <i>DNA</i>	19,82	396,40
7	35	und	Cola permanente para finalização de artesanato; embalagem com 37gr; <i>Acrilex</i>	8,64	302,40
8	1500	unid	Tinta para pintura em tecido. Fosca; pronta para uso; não tóxica; resistente á lavagem; fixação a frio; aplicação com pincel; em frascos plásticos contendo 37 ml; <i>Acrilex</i>	3,72	5.580,00
9	10	und	Tinta para pintura em tecido; metálica; diversas cores; <i>Acrilex</i>	6,98	69,80
10	25	unid	Tinta Dimensional Metálica 3D, diversas cores, 35 ml; <i>Acrilex</i>	6,80	170,00
11	30	und	Tinta dimensional glitter; 35 ml - diversas cores; <i>Acrilex</i>	8,32	249,60
12	25	und	Tinta dimensional brilliant; relevo para pintura - diversas cores; <i>Acrilex</i>	5,97	149,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
13	50	und	Tinta fosca para artesanato, latex PVA, 100ml, diversas cores; Acrilex	8,52	426,00
14	10	und	Pincel de cerdas sintéticas para contorno nº00, ref. 440, para pintura de linhas, filetes e arabescos; Tigre	3,83	38,30
15	20	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 0; Leo Leo	1,86	37,20
16	10	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 2; Leo Leo	2,16	21,60
17	30	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 4; Leo Leo	2,89	86,70
18	6	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº6; Ref. 815; Leo Leo	2,66	15,96
19	6	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº8; Ref. 815; Leo Leo	2,83	16,98
20	70	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 10; Leo Leo	3,29	230,30
21	40	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 12; Leo Leo	3,47	138,80
22	10	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº14; Ref. 815; Leo Leo	3,77	37,70
23	50	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 20; Leo Leo	6,52	326,00
24	20	und	Pincel de cerdas sintéticas; chato; nº 22; Leo Leo	7,46	149,20
25	10	und	Pincel de cerdas sintéticas; Marta Tropical; nº0; Ref. 308; Tigre	7,51	75,10
26	10	und	Pincel chato reto 844 nº 04; língua de gato; Tigre	3,48	34,80
27	10	und	Pincel chato reto 844 nº 16; língua de gato; Tigre	7,57	75,70
28	10	und	Pasta para modelagem ideal para se obter relevos e texturas em telas; contendo 250 ml; Acrilex	21,47	214,70
					10.100,00

Valor total para o LOTE 04: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

LOTE 05 – Folhas de stencil e artigos para decoupage, papel seda e manteiga, pistilo, fita xadrez e lantejoulas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	und	Folhas de Stencil para pintura, vários tamanhos, gravuras variadas, para artesanato em geral; Acrilex	4,90	245,00
2	3	pct	Guardanapado; ideal para decoupage; pacote com 20 unidades; Litoart	8,60	25,80
3	70	und	Folha para decoupage; cores diversas, 49x34,3cm; Litoart	6,88	481,60

Handwritten signatures and initials.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	10	unid	Folha de Papel Manteiga mínimo 50 cm x 70cm; VMP	0,83	8,30
5	40	und	Papel seda; diversas cores; VMP	0,35	14,00
6	5	maço	Pistilo duplo para artesanato; duas pontas; haste flexível; diversas cores; 5,5cm; Colorado	7,50	37,50
7	20	unid	Fita xadrez natalina; diversas cores; nº 5; 5cm x 3m; BeB	8,83	176,60
8	40	pct	Lantejoulas; pacote com 1000 unidades; diversas cores; nº 8; Lantecor	4,69	187,60
					1.176,40

Valor total para o LOTE 05: R\$ 1.176,40 (um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)

LOTE 08 – Telas e artigos em MDF para pintura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	und	Tela quadrada, em MDF e tecido, com moldura, aplicada com tela de tecido 40 x 40 cm; (A x L); Moldura de 10 cm; Moveis Back	21,55	2.155,00
2	100	und	Tela quadrada, em MDF com o recorte de um triângulo para fora na parte superior, e o recorte de um triângulo para dentro na parte inferior. 50 x 50 cm; (A x L); Moveis Back	13,94	1.394,00
3	100	und	Tela com recorte de curvas; em MDF e tecido, com moldura, aplicada com tela de tecido 30 x 30 cm, (A x L); Moldura de 15 cm. Moveis Back	18,89	1.889,00
4	100	und	Tela com recorte de curvas; em MDF e tecido; com moldura, aplicada com tela em tecido 50 x 30 cm, (A x L); Moldura de 10 cm. Moveis Back	22,54	2.254,00
5	100	und	Tela em formato de frente de automóvel; em MDF, 60 x 50cm (A x L). Moveis Back	20,85	2.085,00
6	100	und	Tela redonda: em MDF 60x 60 cm (A x L). Moveis Back	19,17	1.917,00
7	100	und	Tela em formato de urso, em MDF, 50 x 50 cm (A x L). Moveis Back	18,13	1.813,00

[Handwritten signatures]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	120	und	Porta chave em MDF, com Recorte ondulado na parte superior e reto na parte inferior. Com três ganchinhos para pendurar chaves. 40 x 50 cm (A x L). <i>Moveis Back</i>	21,20	2.544,00
9	120	und	Caixa em formato de penteadeira. Em MDF, com espelho na parte superior, e duas gavetas na parte inferior, 20 x 30cm (L x A) <i>Moveis Back</i>	33,16	3.979,20
10	120	und	Porta carta, chave e vaso de flor, em MDF, com ganchos para chaves, 25 x 25cm (A x L) <i>Moveis Back</i>	21,14	2.536,80
11	120	und	Tela quadrada, em MDF, 22 x 22 cm (A x L). <i>Moveis Back</i>	7,68	921,60
12	120	und	Caixa sextavada; para costura com tampa; em MDF; 30 x 30 de largura e 15 cm de altura. <i>Moveis Back</i>	26,39	3.166,80
13	120	und	Enfeite de porta em MDF, com uma barra para fixar na parede, com plaquinha na parte superior, e um papai noel pendurado por uma argola na plaquinha. 20 x 15cm (A x L) <i>Moveis Back</i>	29,61	3.553,20
14	180	und	Tela com moldura em relevo, em MDF. 30x18 cm. (A x L). Moldura de 1cm. <i>Moveis Back</i>	13,44	2.419,20
15	30	und	Vasinho para colocar flores, em MDF; 15 cm (altura) x 10 cm (largura inferior) e largura superior 17 cm. <i>Moveis Back</i>	10,74	322,20
					32.950,00

Valor total para o LOTE 08: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Valor total da Ata: R\$ 46.926,40 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903013, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903023, 33903024

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de despesa: 33903013, 33903016, 33903017, 33903020, 33903021, 33903023, 33903024

Fonte de recurso: 000, 505, 880

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *A entrega do objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e sede do Projeto Piá “Luz do Amanhã”, ambas localizadas na sede do Município de Mercedes, Estado do Paraná, conforme indicação na referida ordem.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do CRAS e/ou Projeto Piá, responsável pela solicitação, controle e utilização do objeto

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços 114/2020

21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

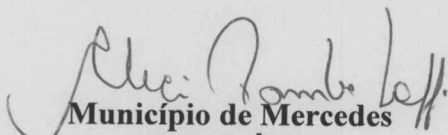
15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

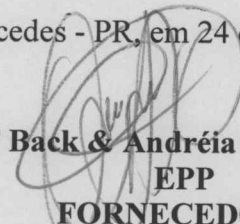
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

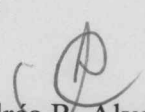
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

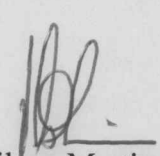
Mercedes - PR, em 24 de março de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Jair F Back & Andréia D R Back Ltda
EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Andréa R. Alves Hahn
RG n.º 7.170.368-1


Vilson Martins
RG n.º 4.491.835-8